



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT.

LEI Nº 351 DE 20 DE JANEIRO DE 1997.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 1997”.

O Sr Ramon Araujo Itacaramby, prefeito municipal de juscimeira-mt, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento programa do município para o exercício financeiro de 1997, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em R\$ 6.218,527, 88 (seis milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – Receitas correntes	5.006,293, 97
1.1 – Receitas tributárias	121,161, 47
1.2 – Receitas patrimonial	104,167, 47
1.3 – Transferências correntes	4.717,973, 67
1.4 – Outras receitas correntes	62,991, 36
2 – Receitas de capital	1.212,233, 91
2.1 – Operações de crédito	2,714, 08
2.2 – Alienação de bens móveis e imóveis	59,784, 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT.

2.3 – Transferência de capital 1.149,735, 38

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

1 – Despesa por função de governo.

01-Legislativa	621,845, 08
02-Administração e planejamento	1.200,595, 19
03-Agricultura	227,192, 98
04-Educação e cultura	1.588,995, 95
05-Energia e recursos minerais	28,000, 00
06-Habitação e Urbanismo	94,059, 17
07-Indústria comercio e serviços	125,745, 28
08-Saúde e saneamento	791,697, 66
09-Assistência e previdência	436,121, 76
10-Transportes	1.104,274, 86
TOTAL	6.218,527, 88

2 - Despesa por órgão do governo e da administração.

1 – Câmara municipal de vereadores	
1.1 – Câmara municipal	621,845, 08
2 – Gabinete do prefeito	
2.1 – Gabinete do prefeito	237,105, 63
3 – Secretaria municipal de administração	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT.

3.1 – Secretaria municipal de educação	412,909, 66
3.2 – Encargos gerais – Administrativos	78,465, 76
4 – Secretaria municipal de economia e finanças	
4.1 – Secretaria municipal de economia e finanças	438,152, 78
4.2 – Encargos gerais – finanças	112,427, 12
5- Secretaria de desenvolvimento agrário e meio ambiente	
5.1 – Decreto de desenv. A. e M. ambiente	227,192, 98
6- Secretaria municipal educação cultura desporto e lazer	
6.1 – Secretaria municipal de educação Cult. Desp. lazer	1.683,353, 02
7- Secretaria de saúde promoção social	
7.1 – Sec. Saúde e promoção social	980.444, 22
8- Fundo municipal do bem estar social	
8.1 – Fundo mun. Do bem estar social	26.249,44
9- Secretaria municipal de infra-estrutura	
9.1 – Sec. Municipal de infra-estrutura	361, 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT.

10- Fundo municipal de saúde	
10.1 – Fundo municipal de saúde	77.036,40
11 – Instituto de seguridade servidores Púb. Mun.	
11.1 – Inst. Seg. soc. Serv. Pub. Mun.	116.981,20
3 – Despesa por categoria economica	
3.1 – Despesa corrente	4.276,323, 67
3.1.1 – Despesas de custeio	4.058,976, 97
3.1.2 – Transferências correntes	217.346,70
3.2 – Despesas de capital	1.942,204, 21
3.2.1 – Investimentos	1.761,899, 33
3.2.2 – Inversões financeiras	180.304,88

Artigo 4° - Suprimido

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor em 1° (primeiro) de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT.

Em: 20 de Janeiro de 1997

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY